

AS PESSOAS CRISTÃS, A LEI DE DEUS
E A VIDA QUE SE VIVE AQUI:
SOBRE O TERCEIRO USO DA LEI
CONFORME A FÓRMULA DE CONCÓRDIA
CHRISTIAN PEOPLE, GOD'S LAW, AND THE LIFE LIVED HERE:
ON THE THIRD USE OF THE LAW ACCORDING TO THE
FORMULA OF CONCORD

Cesar Motta Rios¹

Resumo: A Fórmula de Concórdia reconhece a existência de um terceiro uso da lei de Deus, que se dá somente com relação à pessoa justificada e tem em vista a vida cristã. Esse uso foi contestado, suprimido ou visto com reservas por diversos teólogos luteranos no século passado. Não obstante, é parte necessária do ensino da igreja, considerando-se a pessoa cristã real, com toda sua complexidade e necessidade. Procuro demonstrar isso por meio de um estudo bibliográfico em fontes primárias e secundárias, com atenção especial para o texto do Artigo VI da Fórmula de Concórdia e controvérsias recentes surgidas a seu respeito. Ao final do percurso, sugiro que o terceiro uso da lei não só é parte do corpo doutrinário luterano, como também é imprescindível para o ensino cristão.

Palavras-Chave: Lei. Evangelho. Terceiro uso. Vida Cristã.

¹ Bacharel em Teologia (ULBRA, 2018) e especialista em Teologia e Ministério Pastoral (ULBRA, 2020). Licenciado em Letras – Espanhol (UFMG, 2003), bacharel em Letras – Grego (UFMG, 2005), mestre em Estudos Clássicos (UFMG, 2009) e doutor em Literaturas Clássicas e Medievais (UFMG, 2013). Realizou pós-doutorado na área de Filosofia Antiga (UFMG, 2014). Pastor da Igreja Evangélica Luterana do Brasil (IELB), Tijuca, RJ.

Abstract: The Formula of Concord recognizes the existence of a third use of the Law of God, which occurs only in relation to the justified person and is aimed at the Christian life. This use was contested, suppressed, or viewed with reservations by several Lutheran theologians in the past century. Nevertheless, it is a necessary part of the teaching of the Church, considering the real Christian person, with all its complexity and necessity. I try to demonstrate this through a bibliographic study in primary and secondary sources, with special attention to the text of Article VI of the Formula of Concord and recent controversies about it. At the end of the journey, I suggest that the Third Use of the Law is not only part of the Lutheran doctrinal body, but is also essential for Christian teaching.

Keywords: Law. Gospel. Third use. Christian Life.

O cristianismo não é somente ζωή; ele implica necessariamente também em βίος.

Henri-Irénée Marrou

Tens aí a síntese da vida cristã – a fé com os seus frutos.

Filipe Melanchthon, 1521

INTRODUÇÃO

Qual o papel da lei na vida das pessoas cristãs? Essa pergunta motiva o presente estudo. Contudo, não se trata de uma discussão iniciada aqui, mas da consideração de uma discussão já antiga. O objetivo é compreender especificamente a proposta dos concordistas, responsáveis pela Fórmula de Concórdia. Ao distinguir o que eles querem dar a entender sobre o chamado terceiro uso da lei, procuro uma compreensão sobre o lugar que entendem ter a pessoa cristã real diante da lei, e o lugar que essa lei – que é lei de Deus – tem para sua vida.

De início, apresento algumas considerações sobre as boas obras e a noção de justiça conforme a tradição luterana. Isso é indispensável para que se tenha em mente o que é discutido na Fórmula de Concórdia

e o que está fora de discussão. Em seguida, considero posicionamentos intra-luteranos mais ou menos contrários à noção de terceiro uso da lei, mesmo diante da afirmação concordiana. Logo, passo a destacar elementos do próprio documento confessional, demonstrando os limites da proposta. Esse entendimento luterano, certamente, tem repercussão na vida das pessoas cristãs que se inserem nessa tradição e no ensino da igreja. Por isso procuro observar consequências pontuais em um breve tópico que antecede as considerações finais.

A NECESSIDADE DE BOAS OBRAS E AS DUAS JUSTIÇAS

As Escrituras e as Confissões Luteranas (desde a Confissão de Augsburgo) deixam bastante claro que a vida cristã da pessoa justificada por fé não é uma vida desprovida de uma dimensão *ativa*. Se os católicos acusavam os reformadores de promoverem libertinagem e desprezo pela prática de boas obras, por não aceitarem fazer depender desse desempenho individual a condição de justiça diante de Deus, os reformadores tinham muita clareza na afirmação de que havia, sim, na sua compreensão, um lugar importante para as boas obras (CA VI e XX). Certamente, ao introduzir o assunto, já no artigo VI da Confissão de Augsburgo, ficava claro também um limite:

Tendo demonstrado a necessidade e a identidade das boas obras, o artigo se apressa a repetir o alerta de que elas não “são mérito de justificação diante de Deus”. Há mais a se dizer sobre o assunto em outros escritos confessionais. Mas, nesse ponto, Melanchthon quis ter certeza de que, após as obras meritórias terem sido lançadas da porta da frente, elas não rastejariam através de uma entrada dos fundos. Nem no começo da vida de uma pessoa como cristã, nem em ponto algum de seu curso, as boas obras se tornam base para a comunhão com Deus (ALLBECK, 2002, p.76).

Toda discussão luterana posterior sobre as boas obras deveria ter bem claro esse fundamento: Por mais importantes que fossem consideradas as obras humanas, elas não seriam importantes por fazer alguém ser aceito por Deus.

A questão da justiça diante de Deus estava já completamente resolvida pelos méritos de Cristo. E essa justiça era simplesmente recebida pela fé. Mas havia outra justiça, não passiva, não simplesmente recebida, mas ativa, vivenciada diariamente entre as pessoas, diante das pessoas. Essa justiça envolve a prática de boas obras, a realização da vontade de Deus.²

Havia o erro de deixar de entender que a justiça diante de Deus só era possível exclusivamente pelo mérito de Cristo. Isso estava claro. Mas a existência de um erro não impõe a inexistência de outros, inclusive no outro extremo:

O problema oposto seria supor que o cristão, por ter recebido a justiça do evangelho, foi eximido da necessidade da lei em sua vida. Contra essa ideia, Melanchthon nos lembra que ‘deve-se fazer necessariamente as boas obras que o Decálogo ordena’ (*Apol.* IV, 22)” (SÁNCHEZ, 2013, p.66).

Nesse trecho em que cita a Apologia, Leopoldo Sánchez menciona dois dados muito importantes: a necessidade de boas obras e a presença da lei na vida cristã. Ele relaciona a lei – e aproveita o texto confessional para isso – com as obras das pessoas cristãs, e não somente com a preparação para a recepção do evangelho. A pessoa cristã está envolvida em uma dinâmica na qual continua sendo pessoa consciente, ativa e ouvinte da lei. “Enquanto nova criatura que foi justificada diante de Deus, o cristão sempre coopera com o Espírito que habita nele para fazer as obras que agradam a Deus” (SÁNCHEZ, 2013, p.60). Como procurarei demonstrar adiante, esse é o quadro em que se reconhece como coerente o sentido daquilo que a Fórmula de Concórdia chamará de terceiro uso da lei.

HÁ, NO LUTERANISMO, UM TERCEIRO USO DA LEI?

A pergunta que define este tópico deveria soar estranha, uma vez que há um artigo na Fórmula de Concórdia tratando especificamente

² O tema das duas justiças aparece muito cedo no pensamento de Lutero (Cf. SAARNIVAARA, 1951, p.92-120). Melanchthon também recorre a uma distinção entre duas justiças (MELANCHTHON, 2018, p.469-473). Na Fórmula de Concórdia, o ensino transparece, por exemplo, em DS III, 32.

do terceiro uso da lei e argumentando em seu favor.³ Não obstante, seja negando absolutamente a pertinência desse uso, seja mantendo a expressão, mas pervertendo o significado proposto pelos concordistas, vários teólogos luteranos mantiveram em voga uma discussão sobre o assunto, frequentemente, possibilitando que se suspeite de certo caráter precário desse ponto doutrinário diretamente relacionado com a prática da igreja. Contudo, é importante notar que esse ataque contra o terceiro uso da lei não é fundamental na tradição luterana, mas, como observa Schurb, surge de modo claro especialmente a partir da década de 1940 (SCHURB, 2001, p.27). Demonstrarei de modo breve essa hostilidade, referindo-me ao exemplo de tão somente quatro autores, que considero representativos pela diversidade cronológica e institucional entre eles, bem como pela diferença em suas abordagens e argumentos.⁴

Werner Elert precisa ser mencionado de início. Em 1949, era publicada sua obra *Das Christliche Ethos (O Ethos Cristão)*. O próprio título permite entrever que Elert não imagina que a fé cristã seja uma realidade somente “espiritual”, sem repercussão na vida das pessoas. De fato, ele

3 O leitor poderá sentir no presente artigo a falta de um tratamento do fato de haver um terceiro uso no meio reformado desde Calvino. Erroneamente, há quem suponha que, no luteranismo, o terceiro uso é influência calvinista, quando, a bem da verdade, Calvino é que parece ter partido da reflexão de Melanchthon (cf. ENGELBRECHT, 2011, p.202). Há certamente diferenças no entendimento sobre a doutrina no meio influenciado por Calvino. Não me parece necessário ou mesmo produtivo trabalhar, aqui, a partir de uma perspectiva comparatista. Temos elementos suficientes dentro da própria tradição luterana para discernir o que se entende por terceiro uso da lei. É certo que abordagens comparatistas podem, pela consideração de diferenças, destacar aspectos não tão notados e ajudar a delimitar entendimentos. Não obstante, percebo que, em alguns temas, a comparação acompanhada de uma vontade de diferenciação não só faz perceber diferenças realmente existentes, como também pode levar o pesquisador a criar diferenças a partir de indícios frágeis. Assim, por precaução, neste momento, pareceu-me mais adequado manter a abordagem restrita a uma só tradição.

4 Para uma abordagem mais ampla de ataques contra o terceiro uso da lei durante o século 20, sugiro conferir SCHURB, 2001, p.28-85. O teólogo organiza as investidas em três momentos: 1) Primeiro ataque, considerando aqui as argumentações de Werner Elert, Paul Althaus, Gerhard Ebeling e Ragnar Bring; 2) Ofensiva reforçada: Lauri Haikola, Wilfried Joest e Rolf Schäfer figuram nessa etapa; 3) Continuidade do debate (anos 1990): Timothy Wengert, Matthias Richter e a abordagem da escola finlandesa de Mannermaa são abordados. Como se verá, destes nomes, apenas Werner Elert será abordado diretamente no presente artigo. Sua importância como precursor e seu tratamento peculiar da questão o tornam nome inevitável. Os três outros que trago para o diálogo – Gerhard Forde, Oswald Bayer e David Scaer – não são mencionados por Schurb, possivelmente por não desenvolverem uma crítica aberta ao terceiro uso da lei, mas somente, a meu ver, o tornarem irrelevante ou quase irreconhecível, possivelmente influenciados por essa discussão iniciada nos anos 1940.

será bem incisivo em sua compreensão: “A fé não é somente recepção, mas concepção. O que é concebido aqui é regeneração, o recém-nascido é *agape*” (ELERT, 1957, p.274). Adiante completará: “Onde a fé cresce, o amor também se desenvolve. Sem amor ela morre, é um natimorto” (ELERT, 1957, p.274). De modo claro e preciso, o teólogo faz toda a vida cristã depender da fé, e acompanhá-la inevitavelmente. Sua divergência está especificamente no que diz respeito ao lugar da lei enquanto guia para a realização dessa vida em amor por meio de obras.

Elert enfatiza o fato de que a lei sempre acusa (ELERT, 1957, p.299). Para o teólogo, não seria adequado pensar em um uso da lei que focasse a instrução, já que a dimensão acusatória sempre se imporia. Sua proposta não é desconsiderar aquilo que a Fórmula de Concórdia estabelece, mas entender que o documento usa a expressão terceiro uso da lei de tal forma que exclui um desenvolvimento próprio de Melanchthon, retornando à concepção da relação entre lei e evangelho proposta por Lutero (ELERT, 1957, p.298). O terceiro uso seria equivalente ao segundo, mas direcionado à pessoa já justificada:

O terceiro uso da lei não difere do primeiro e do segundo quanto ao tipo de validade; difere funcionalmente com referência à área de validade. De acordo com o *usus spiritualis* a lei se aplica aos *justificandi* (aqueles que estão por ser justificados) e não aos *justificati* (os justos). Não é endereçada à nova, mas à velha criatura. Visto que o novo homem sempre vive em união pessoal (Personalunion) com o velho homem, o *tertius usus* implica na validade da lei para o indivíduo que está engajado na luta invisível. Funcionalmente, não difere em nenhum aspecto do *usus spiritualis*, isto é, *proprius* ou *theologicus* (ELERT, 1957, p.299-300).

Percebe-se, então, que somos conduzidos à ideia de que, quando um sermão é proferido diante de uma congregação cristã, jamais há “segundo uso da lei”, uma vez que todos ali são justificados pela fé. Haveria somente esse “terceiro uso” conforme a concepção de Elert. O objetivo seria denunciar nossa limitação, nosso pecado, nossa insuficiência. Uma questão inicial, que retomarei em tópico seguinte, ocorre-me de imediato: O apóstolo Paulo, ao localizar suas parêneses ao final de suas epístolas, estaria voltando a esse segundo uso, a esse uso *theologicus* somente? Qual seria o sentido disso? Elert se refere a Lutero no final de sua argumentação:

“Uma lei que não condena é uma ficção e lei pintada como uma Quimera ou Trigelaphus” (uma terrível besta da mitologia medieval), escreve Lutero. Essa é sua opinião sobre um terceiro uso da lei que é presumivelmente pensado somente para instruir os regenerados (ELERT, 1957, p.303).

Talvez, aqui, o grande dilema seja a imaginada necessidade de uma assepsia completa do aspecto acusatório para que haja um objetivo primordial de instrução em certo *serviço* prestado pela lei. E, continuando com Lutero, questiono se a Tábua dos Deveres, colocada ao final do *Catecismo Menor*, tem a intenção primordial de acusar o catecúmeno. Não é o que toda a construção do Catecismo sugere.⁵ Agora, tendo chegado às parênteses de Paulo e à Tábua dos Deveres, que Lutero toma em grande parte desse tipo de discurso, convém passarmos a teólogos mais recentes, que enfrentaram questões semelhantes.

Forde defende que a doutrina da justificação pela fé exclui qualquer possibilidade de um relacionamento com a lei que vá além da dinâmica lei (em seu segundo uso) e evangelho. Toda a vontade de Deus só pode

⁵ Engelbrecht é muito pertinente ao observar que há grande compatibilidade entre o artigo VI da Fórmula de Concórdia e o ensino de Lutero, bem como ao alertar para o fato de que o artigo VI “aborda algumas questões que foram levantadas após a morte de Lutero. Consequentemente, o artigo aborda mais questões do que o próprio Lutero havia tido ocasião de abordar em seus dias. Contudo, esse fato não significa que o artigo esteja em conflito com a teologia de Lutero” (ENGELBRECHT, 2011, p.220-221). Na mesma obra, Edward Engelbrecht demonstra que se divisa em Lutero mesmo uma afirmação do uso da lei para a vida cristã, sendo, obviamente, preocupação do reformador que, nesse uso, a observância da lei não fosse creditada para remissão de pecados e justificação (ENGELBRECHT, 2011, p.118-119). Já no final da década de 1970, é bom lembrar, Eugene Klug (1978, p.192-200) havia oferecido uma exposição concisa, mas suficiente em favor da compatibilidade entre os escritos de Lutero e o terceiro uso: “o conceito de Lei, não somente nas suas funções política e teológica, como freio e espelho, mas também como a norma para educar o homem justo ou crente em obras que são piedosas, na justiça ativa, era consistentemente parte integrante da teologia de Lutero” (KLUG, 1978, p.199-200). Não é surpresa, então, que, na pregação, Lutero faça claro uso da lei como guia para a vida cristã. Michael Boutot demonstrou o fato de modo bastante consistente em sua tese doutoral (BOUTOT, 2015). Uma anotação pessoal: Dizemos que nossa subscrição às Confissões reunidas no Livro de Concórdia se dá *porque (quia)* são correta exposição do ensino das Escrituras. A forma como lemos os textos confessionais, em alguns casos, faz parecer que, sem abrir mão desse *quia*, acrescentamos um *quatenus*: Subscrevemos as Confissões porque são correta exposição dos ensinamentos bíblicos, *na medida em que* correspondam ao pensamento de Lutero. Obviamente, não concordo com essa postura. Com isso, contudo, não digo que seja desimportante estudar o pensamento do reformador em comparação com a Fórmula. Só assinalo que, nesse processo, não se pode ter Lutero como autoridade final se, como afirmamos, subscrevemos as Confissões e não toda a obra de Lutero.

ser expressa como lei no seu sentido pleno ou evangelho. Nunca poderia ser um terceiro tipo de qualquer coisa (FORDE, 2012, p.88). Quando às parênteses paulinas, Forde afirma que não podem ser tomadas como lei. Tece uma crítica a uma compreensão luterana comum: “Não pode, por conseguinte, ser um feliz desenvolvimento a partir de uma perspectiva ‘luterana’ quando se faz a tentativa resumir ambos ‘deves, para que...’ e ‘podes, porque...’ como subespécies sob o gênero ‘Lei’” (FORDE, 2012, 89). Ele quer ver as exortações como boas notícias. O problema, a meu ver, é que, para preservar o que entende ser um sistema teológico total, o teólogo deixa de ler o texto bíblico em seu sentido mais óbvio. O fato de haver lei no final das cartas paulinas confunde e torna paradoxal o sistema fechado de lei (segundo uso) – evangelho? Se sim, em vez de forçar o texto, será preciso repensar o sistema.

É preciso reforçar que, mesmo quando a vida ética é considerada importante para a pessoa cristã, como em Bayer, pode haver resistência ao terceiro uso da lei:

A vida mudou pela renovação do julgamento moral. A consequência e a meta da vida mudada é “discernir” a vontade de Deus. A vontade de Deus não pode ser codificada ou classificada; nós precisamos encontrá-la, achá-la e vir a reconhecê-la enquanto encontramos e avaliamos as situações que mudam constantemente. Nessa medida, embora possa parecer inicialmente um paradoxo, o julgamento moral renovado é livre para ser radicalmente independente (BAYER, 2007, p.41).

Bayer está corretíssimo ao destacar o lugar do Batismo, afirmando que “progresso significa retornar constantemente ao Batismo” (BAYER, 2007, p.41). Mas há um problema em sua argumentação, por limitação. Parece razoavelmente óbvio, a partir de uma perspectiva luterana, questionar: Qual o lugar da Palavra para além do batismo? Falta, nesse envolvimento com a vontade de Deus, o lugar da ceia do Senhor e do relacionamento com a Palavra proclamada e ensinada. Afirmar que a vontade de Deus não pode ser codificada pode significar a ausência de uma lista completa e detalhada, válida para todas as situações da vida. Isso é positivo no sentido de desfazer a ilusão do dever de um regramento completo, que leva inevitavelmente a um legalismo, que mistura opiniões humanas com

direcionamentos revelados. O problema é que o fato de não ser possível uma codificação exaustiva e minuciosamente adequada para cada situação não anula o fato de que a Palavra tem direcionamentos importantes para a vida cristã. E esses direcionamentos não são meras opiniões, mas expressão da vontade de Deus, afirmada como lei.⁶ Negar que palavras de lei das Escrituras expressem a vontade de Deus não seria algo próximo a propor que ele condena o ser humano a partir de sua incapacidade de cumprir uma vontade divina simulada e não real?

Outras formas ainda mais discretas de retirar a relevância prática da lei para a vida cristã podem surgir. David Scaer, por exemplo, afirmará:

O terceiro uso tem a ver não com uma possibilidade impossível, mas com a realidade que está presente no próprio Cristo. Imperativos impossíveis se tornam descritivos do que já existe nas pessoas cristãs e do que elas fazem. O terceiro uso é descritivo do que as pessoas cristãs estão fazendo em Cristo (SCAER, 2005, p.244).

Embora haja certa beleza nessa formulação e correção como expressão do que ocorre na vida cristã, ela não parece exatamente adequada para descrição do terceiro uso da lei, considerando toda a sua realidade para toda a pessoa cristã. Dizer que a lei é simplesmente descritiva do que já acontece é fazer com que deixe de ser lei. O uso da palavra seria impróprio.⁷ Não se resolve a tensão sobre o terceiro uso da lei fazendo com que a lei deixe de ser o que é.⁸

6 Não é estranho que, em seu *Viver pela Fé: Justificação e Santificação*, ao se referir ao Artigo VI da Fórmula de Concórdia, Bayer faça parecer que o que se propõe ali sobre o uso da lei seja somente o *usus theologicus* (BAYER, 1997, p.59), algo que foi notado em Elert acima.

7 Em outro trecho do mesmo artigo, fica mais explícito esse problema: “A ordem de que nós devemos também fazer como ele [Cristo] fez não é lei, mas uma descrição do que o cristão em Cristo realmente é e faz. Ou melhor, é o que Cristo está fazendo em nós. Embora possa parecer estranho, Jesus é vivido sob o terceiro uso da lei – o terceiro uso na carne. Nas palavras de São Paulo, Cristo é nossa santificação” (SCAER, 2005, p.253).

8 Curiosamente, Scaer afirma antes que a lei em seu terceiro uso é normativa para os cristãos (SCAER, 2005, p.242). Deve-se ter em mente que ele se insere em um ramo do luteranismo comprometido com a Fórmula de Concórdia. Sua abordagem será diferente daquelas dos outros aqui mencionados por esse motivo. Em artigo anterior (SCAER, 1978), apresenta uma leitura do Artigo VI da Fórmula de Concórdia mais aproximada do que desenvolvo aqui. Mais recentemente (SCAER, 2018), opõe-se à escola de Forde afirmando que a lei é intrínseca à natureza de Deus. Por isso ressalto que não trago seu argumento como exemplo de quem trava um combate contra o terceiro uso, mas como demonstração de uma apropriação sistemática do terceiro uso que implica em certo risco de o descaracterizar.

Parece haver, na percepção de vários teólogos luteranos, uma relação incômoda ou mesmo insustentável entre a doutrina da justificação pela fé e a relevância da lei para a vida do fiel. É certo que esse incômodo nasce já na primeira metade do século 16, mais notadamente na figura de Agricola, que provocaria a reação de Melanchthon e (em seguida) de Lutero contra o antinomismo (SCHURB, 2001, p.17-18). A admissão da lei como espelho (segundo uso) ao longo de toda a vida cristã parece suficiente para que os teólogos luteranos escapem da acusação de serem antinomistas. Mas não deixa de haver um resto dessa incompreensão sobre a dinâmica lei – evangelho quando se restringe a lei a esse movimento ou se quer livrar do título de lei tudo o que é útil como orientação para a caminhada da pessoa regenerada. A meu ver, subjaz a esse pensamento a ideia de que qualquer menção a um dever ou obediência requerida, que macule uma límpida e plena espontaneidade, perverte a doutrina da justificação somente pela fé. Desconsidera-se que a justificação está dada e não é meta almejada pela observação do dever? E, mesmo assim, seria sempre negativa a ideia de um dever? Seria sempre promotora de angústia e incerteza? Não me parece ser esse o pensamento comunicado pelos apóstolos, nem mesmo aquele desenvolvido pelos luteranos no século 16.

Pois bem, justamente durante aquela querela com Agricola, que resultou em uma disputa em Torgau no ano de 1527, Melanchthon estabelecia claramente que as exortações neotestamentárias estavam diretamente relacionadas com a lei veterotestamentária (decálogo) (SCHURB, 2001, p.18). A conclusão é importante para o que se segue no meio luterano no século 16:

O que quer que diga às pessoas cristãs o que fazer e o que não fazer é lei, e ela deve ser reconhecida enquanto tal em vez de ser abrandada sob um título mais amigável. Esse ponto ajudou a preparar o caminho para o terceiro uso, no qual a lei continua sendo reconhecida como “lei” (SCHURB, 2001, p.18).

Poucos anos depois, em 1535, Melanchthon formularia, na segunda edição de seus *Loci Communes*, uma afirmação clara e bem cuidada sobre o terceiro uso ou terceiro ofício da lei:⁹

⁹ Na edição inicial, de 1521, o tratamento que Melanchthon faz da dinâmica lei – evangelho é mais restrito ao que seria entendido posteriormente como lei (em seu segundo uso) e evangelho.

Há um terceiro ofício da lei nestes, os quais são justos pela fé, para que também os ensine sobre as boas obras, quais obras agradam a Deus, e para que informe determinadas obras, nas quais exercitem a obediência com relação a Deus. Pois, embora sejamos livres da Lei no que diz respeito à justificação, contudo, no que diz respeito à obediência, permanece a Lei. Porque é imprescindível (*necesse*¹⁰) que os justificados obedeçam a Deus. E, certamente, começaram a cumprir a lei em parte, de alguma forma. E essa obediência incompleta agrada, visto que as pessoas agradam por causa de (*propter*¹¹) Cristo.

Melanchthon é cuidadoso ao manter a relação da pessoa justificada com *a lei com vistas à obediência* separada da relação dessa mesma pessoa com *a lei quando o assunto é a justificação*. A justificação está dada. A lei, quando era aquele o assunto, só podia demonstrar a incapacidade da pessoa diante da exigência de Deus de uma justiça perfeita. É importante que, agora, quando o assunto é obediência, a perfeição também não é alcançável. Tanto é assim que o reformador fala de um começo de cumprimento. A obediência das pessoas justificadas é somente iniciada, incompleta (*inchoata*). Melanchthon não fala da possibilidade de ser obediência incompleta. A formulação não é “mesmo que seja incompleta, essa obediência agrada...”. Ela é incompleta, inevitavelmente, e agrada a Deus (o agradado está implícito no texto) não por uma qualidade da obediência em si, mas por meio de Cristo. Não se trata de uma obediência alcançada independente de Cristo, seja por alguma fortuita coincidência entre ação e vontade de Deus ou esforço hercúleo. O leitor inserido na tradição luterana certamente se lembrará aqui da frase de Jesus várias vezes mencionada no *Livro de Concórdia*: “Sem mim nada podeis fazer” (Jo 15.5).

A expressão “terceiro uso” não seria utilizada por ele antes da década de 1530. Contudo, Schurb demonstra de modo bastante convincente que os *Loci* de 1521 já deixavam uma base considerável para o que se desenvolveria mais depois nos *Loci* de 1535 e na Fórmula de Concórdia (SCHURB, 2001, p.114-154). Observe, ainda, que a expressão “terceiro uso” ou “tríplice uso da lei” não é cunhada pelo próprio Melanchthon. Ela aparece – em material preservado até nosso tempo – pela primeira vez numa tradução de sermão de Lutero (1522) realizada por Martin Bucer e publicada em 1525 (Cf. ENGELBRECHT, 2011, p.88).

10 O termo, que está etimologicamente relacionado com o nosso “necessário”, também indica algo como “inevitável”.

11 Construção semelhante havia sido usada na CA, Artigo IV.

O SER HUMANO JUSTIFICADO E A LEI CONFORME A FÓRMULA DE CONCÓRDIA

Para bem ler o Artigo VI da Fórmula de Concórdia, é necessário ter em mente a complexidade do ser humano justificado conforme entendido pelos concordistas. Na pessoa cristã, vê-se a nova e a velha criatura. De certa forma, trata-se de uma existência em estágio intermediário, entre a velha criação e a nova. O ser humano sem a regeneração é somente velha natureza, e não tem a vontade mudada pelo Espírito. O ser humano após a ressurreição será somente nova natureza, e não tem a vontade perversa e corrompida. Para o ser humano do devir escatológico, vivendo com Cristo, não é necessário haver lei alguma, já que sua vontade toda será concorde com a perfeita vontade de Deus (cf. FC, DS, VI, 6). É imprescindível ter em mente que essas duas realidades – sem renovação operada pelo Espírito e com renovação perfeita e concluída – não refletem a vida da pessoa cristã de carne e osso nesta terra (cf. FC, DS, VI, 7-8). A luta da carne contra o Espírito precisa fazer parte da descrição dessa vida (cf. FC, DS, II, 68). Quando o documento distingue as duas realidades numa só pessoa, e fala sobre cada uma delas, não o faz para ser simplista, como se pudéssemos encontrar essa realidade na realidade empírica. Pelo contrário, ao falar sobre cada aspecto – o renovado e o antigo – de forma separada, o texto realça a complexidade das pessoas cristãs existentes no presente século.

Tendo a perfeição como fora do alcance da presente realidade humana, convém deixar claro que esse ser humano justificado e ainda a caminho da plenitude da nova criação não está morto em delitos e pecados, como dantes. É equívoco dizer que não há diferença entre justificados e não justificados além da “declaração forense” emitida por Deus (cf. FC, DS, II, 85). A pessoa cristã não é inerte como uma pedra sob ação de águas que por ela passam, somente sofrendo a ação de Deus inconscientemente ao longo de sua vida, mas “tão logo o Espírito Santo haja iniciado em nós sua obra de regeneração e renovação por intermédio da palavra e dos santos sacramentos, é certo que, pelo poder do Espírito, **podemos e devemos cooperar**, embora ainda em grande fraqueza” (FC, DS, II, 65; cf. FC, DS, II, 88). Aqui temos a complexidade da pessoa inteira expressa em uma frase: ela coopera com o Espírito, mas com grande fraqueza!

Esse humano em conflito perpétuo – atuante em sua própria vida e cooperador com o Espírito pelo poder deste mesmo – é o que está em

discussão quando se trata do terceiro uso da lei. Não fosse regenerado, seria impossível esse serviço da lei. É nos espiritualmente vivos que Deus opera tanto o querer quanto o realizar (Fp 2.13). Fosse perfeitamente nova criação, seria absolutamente desnecessário.

A *Epítome*, no início do Artigo VI, define bem o terceiro uso:

A lei foi dada aos homens por três razões: primeiro, a fim de manter-se, com isso, disciplina externa contra homens refratários, desobedientes; segundo, a fim de que se possa, por intermédio disso conduzir os homens ao reconhecimento de seus pecados; terceiro, para, depois de regenerados e, aderindo-lhes, não obstante, a carne, terem, por isso, norma certa, de acordo com a qual cumpre que regulem e governem toda a sua vida (FC, *Epítome*, VI, 1).¹²

Leituras que confundem esse terceiro uso com o segundo parecem não considerar atentamente o fato de que aqui temos uma afirmação. Não se trata, ainda, de questão a ser discutida. Os concordistas afirmam esses três usos de início. E o terceiro uso não é simples demonstração do pecado, mas a afirmação de uma norma para a vida. Ademais, a ação/participação humana consciente diante da lei está também explícita na última oração do trecho.

É certo que, no sentido de evitar incompreensões e acusações indevidas, a argumentação seguirá um caminho complexo, que possibilitará diferentes leituras. Mas, justamente, por essa característica do texto, é necessário ter a afirmação inicial como direcionamento para a interpretação, a não ser que se imagine uma completa incoerência no discurso.

12 Há uma pequena dificuldade no trecho correspondente da *Declaração Sólida*. O tradutor brasileiro anota que “a sintaxe do original alemão é um tanto esquisita”, justamente no ponto em que se introduz o terceiro uso. Afirma que acrescentou um “para que”, de modo a tornar o texto mais legível: “mas também para que [...] vivam e andem na lei”. De fato, seria esperada uma terceira repetição da conjunção “daß”, que introduz a finalidade dos dois primeiros usos, de modo que a construção toda fosse mais coesa. As traduções norte-americanas consultadas não suprem a falta, mantendo a referência ao terceiro uso fora da sequência de subordinadas. A tradução Latina, contudo, tem uma sintaxe clara e não deixa espaço para dúvida: 1) Pela lei a disciplina externa é conservada (*lege [...] disciplina externa [...] conservatur*); 2) Pela lei os pecadores são conduzidos ao reconhecimento do pecado (*lege peccatores ad agnitionem peccati adducuntur*); 3) pela lei [os regenerados] são instruídos, para que vivam e andem em verdadeira piedade (*lege docentur, ut in vera pietate vivant et ambulent*). O texto latino e a versão encontrada na *Epítome*, condizentes como são, certamente tornam evidente o sentido pretendido pelos concordistas.

Destaco que há uma afirmação da existência da lei diante das pessoas como algo não intrinsecamente negativo, uma vez que a lei estava no Éden. Embora as pessoas cristãs estejam livres “da maldição e coerção da lei”, isso não implica que estejam “sem lei” (FC, Epítome, VI, 2).

A lei permanece a mesma para todos. O que muda é a pessoa que com ela se relaciona e, por isso, muda-se o relacionamento:

E a diferença, no respeitante à obediência, está apenas no homem, visto que o não-regenerado faz sob coação e contra a vontade o que lhe exige a lei (como também os regenerados fazem segundo a carne). Mas o crente, enquanto é renascido, faz, sem coação, de espírito voluntário, o que nenhuma ameaça da lei jamais lhe poderia arrancar (FC, *Epítome*, VI, 7).

Por fim, a negativa da falsa doutrina recupera o que havia sido afirmado como questão, isto é, não *se há* um terceiro uso da lei, mas “se ela deve ou não ser inculcada a cristãos renascidos” (FC, Epítome, VI, 1):

Rejeitamos, por conseguinte, como doutrina e erro pernicioso, adverso à *disciplina e à verdadeira piedade*, o ensino consoante o qual não se deve *insistir na lei*, na maneira e medida supramencionadas, entre cristãos e verdadeiros crentes, mas apenas junto a incrédulos, não-cristãos e impenitentes (FC, *Epítome*, VI, 8. Grifo meu.).

O ensino é adverso à “disciplina” justamente por privar das pessoas cristãs o que o terceiro uso lhes oferece conforme o início do artigo, “norma certa, de acordo com a qual cumpre que regulem e governem toda a sua vida” (FC, Epítome, VI, 1). O que encontro na Epítome não é qualquer negativa do terceiro uso da lei, mas sua afirmação com o cuidado de não se entender que, nesse terceiro uso, seja a lei a própria motivação para as obras, o que vem de fato da regeneração, da renovação, isto é, da ação do Espírito por meio do evangelho.

Percebe-se que a ação do Espírito, que acontece na conversão, continua presente ao longo da vida. O que é necessário lembrar é que, assim como o Espírito agiu de forma mediada pela Palavra na conversão, continua agindo de forma mediada pela Palavra na vida cristã. Dizer que o Espírito em nós (seres em conflito, nova e velha criação) nos torna completamente

desnecessitados da lei como Palavra externa parece expressão de um desentendimento sobre a ação do Espírito no presente.

Na Declaração Sólida, encontramos a afirmação dessa dinâmica:

O Espírito Santo, que não é dado e recebido pela lei, e, sim, por intermédio da pregação do evangelho, Gl 3, é quem renova o coração, Depois, o Espírito Santo emprega a lei, a fim de, por ela, instruir os renascidos e lhes mostrar e indicar, nos Dez Mandamentos, qual seja a “boa e agradável vontade de Deus”, Rm 12, em que boas obras, as quais “Deus, de antemão, preparou, devem andar”, Ef 2 (FC, DS, VI, 12).

O paralelo é certamente verdadeiro. A ação, em última instância, é do Espírito.¹³ Contudo, alguém pregou o evangelho (Palavra externa). Da mesma forma, o Espírito instrui os renascidos pela lei, mas alguém lhes apresenta a lei (Palavra externa).

Os parágrafos 20 a 23 parecem retomar de modo bem aproximado a ordem de exposição presente no trecho antes citado dos *Loci*

13 Além de figurar na DS, VI, 12, afirmação semelhante está na DS, VI, 3, que descreve formalmente não o posicionamento dos concordistas, mas o entendimento de uma das partes da disputa (a outra parte propunha ser desnecessária a lei por entender que a Nova Obediência seria absolutamente espontânea, sem lei). Mark P. Surburg destaca que há uma diferença perceptível entre o que afirmam a Epítome VI, 1 e a *Declaração Sólida* VI, 3 – sem considerar que não há paralelo perfeito entre os trechos, uma vez que, na Epítome, tem-se a descrição inicial do terceiro uso por parte dos concordistas e, aqui nesse trecho da DS, a descrição já foi feita (DS, VI, 1) e o que se apresenta é o posicionamento de uma das partes. De qualquer forma, convém considerar o contraste. Na Epítome, os cristãos devem – eles mesmos, conforme a construção gramatical – governar suas vidas segundo a norma (lei). Na Declaração Sólida, afirma-se que é o Espírito que faz uso da lei para instruir os renascidos. Mark P. Surburg sobrepõe decididamente a afirmação da DS, fazendo com que o que se lê na Epítome seja praticamente tido como um deslize. De fato, o teólogo critica J. T. Mueller por construir uma afirmação exatamente como a da Epítome (SURBURG, 2018, p.21). A meu ver, mais fácil e proveitoso que desprezar a gramática da Epítome VI, 1 – entendendo que o sentido afirmado na DS se impõe também aqui inevitavelmente, não importando a construção do texto – ou encontrar nela um descuido seria entender que a diferença se deve a uma variação de perspectiva. Enquanto a Epítome observa a experiência das pessoas cristãs em seu relacionamento consciente com a lei, a DS considera o que acontece discreta e invisivelmente. Analogamente, quando a pessoa se vê oprimida pela culpa e dúvida sobre o amor de Deus, ela pode recorrer a uma mensagem de evangelho. Não obstante sua ação consciente, que a torna realmente uma pessoa que usa o evangelho, quem torna efetivo o evangelho é certamente o Espírito. Não há concorrência entre as duas afirmações. Há, isso sim, perspectivas diferentes que se complementam, refletindo a realidade visível e a invisível.

de 1535: Primeiro, afirma a lei como necessária para informar sobre obras agradáveis a Deus. Em seguida, afirma a incompletude das obras realizadas. Por fim, observa que essas obras imperfeitas são aceitas por intermédio de Cristo. Cito os parágrafos 20 e 21, que deixam bem claro que, assim como em Melanchthon, também aqui, se tem em mente não uma lei no interior, mas o ensino da lei, que, aliás é o que está realmente em discussão:

Assim, essa *doutrina da lei* também é necessária aos cristãos, para não caírem na própria santidade e devoção, instituindo, sob o pretexto do Espírito de Deus, culto divino escolhido por eles mesmos, *sem palavra e ordem de Deus*, como está escrito, Dt 12: “Não procedereis em nada segundo estamos fazendo aqui, cada qual tudo o que bem parece aos seus olhos”, mas: “Guarda e *cumpra todas estas palavras que te ordeno*”, e: “nada lhes acrescentarás *nem diminuirás*”.

Assim, a doutrina da lei *também* é necessária nas boas obras dos crentes e com elas, porque, de outra maneira, o homem pode muito facilmente imaginar que sua obra e vida são inteiramente puras e perfeitas. *Mas a lei de Deus prescreve as boas obras aos crentes* de forma que mostra e indica *simultaneamente*, como em espelho, que nesta vida ainda são imperfeitas e impuras, de sorte que temos que dizer com o dileto Paulo: “Porque de nada me argui a consciência, contudo, nem por isso me dou por justificado” (FC, DS, VI, 20-21).

A presença da Palavra e ordem de Deus para a prática é tida como imprescindível. As afirmações do Deuterônomo citadas reforçam esse fato, com uma clara lembrança de que a lei não é só para ser conhecida, mas vivida, tanto para se evitar invenções legalistas como acréscimo, quanto para se evitar a negligência ou o ocultamento da vontade de Deus.

Destaco, ainda, que seria um equívoco básico ler a afirmação do parágrafo 21 como que se sobrepondo àquela do anterior. A lei é necessária para informar sobre as obras e, “também”, para mostrar algo a respeito dessas obras quando realizadas nas vidas das pessoas cristãs. Ela prescreve as boas obras e, “simultaneamente”, as revela como imperfeitas. O texto é bem cuidadoso no sentido de não fazer esse uso como espelho anular o outro.

O SER HUMANO VIVO E A PALAVRA ANUNCIADA NA IGREJA LUTERANA

Parece pairar sobre nós uma espécie de “pharisaiofobia”. Entendem alguns que a lei fora do seu estrito lugar de acusação conduz a uma religiosidade farisaica, na qual a pessoa está segura de si por si mesma, e dispõe-se hipocritamente diante dos outros como cumpridora da lei. Werner Elert escreve no final da década de 1940:

O usus dialecticus no sentido de mera informação, o qual foi introduzido por dogmáticos tardios é uma mera abstração; em sua aplicação prática, ele pode somente encorajar a desprezível segurança dos fariseus (ELERT, 1957, p.299)

David Scaer, por sua vez, já nos anos 2000, asseverava que “Ordens para amá-lo [a Deus] não são abstrações morais, mas convites para se crer nele como um Deus que é amor” (SCAER, 2005, p.252). Percebe-se novamente o costume de se amenizar a lei por uma forma de se referir a ela que a torna outra coisa (qualquer coisa que não lei). O autor está em confronto com uma forma peculiar de pensamento própria de Wesley, mas, no contraste, acaba golpeando muito mais que o metodismo:

Amar a Deus não é um nível mais alto que a fé, mas descreve a fé como confiando em Deus. O arminianismo, o metodismo, os grupos de santidade veem o amor como um nível que aperfeiçoa a fé e está além dela. Entendido dessa forma, o amor como algo além fé informa o que eles pensam de santificação. O amor dessa forma não é nada além de Lei! Esse nível mais elevado de comprometimento é frequentemente chamado de discipulado, uma condição na qual se diz que a fé é tida mais seriamente. Isso é uma ficção de sua própria criação e só pode gerar fariseus (SCAER, 2005, p.252).

É preciso concordar que o amor não é nível mais alto de fé, mas isso sem excluir o fato de que o amor também é colocado como lei por Deus mesmo. Sim, o cumprimento dessa lei parte da fé, que nunca está desacompanhada de amor e esperança (FC, Epítome, III, 8). Isso, contudo, não anula o fato de – ainda que cumprida completamente por Cristo e, também, *em parte*, na vida das pessoas fiéis – ser lei. Além disso, Scaer

critica a ideia do “discipulado”. Menciono o fato, porque, em contexto luterano, essa afirmação nos remeterá à obra de Bonhoeffer, que, inclusive, cito em seguida. O ponto é que, para Bonhoeffer ao menos, discipulado não é uma forma elevada de se relacionar de modo mais comprometido com Cristo, mas a única forma. E o problema que Scaer me faz levantar é: ter o amor como mandamento de Deus, tantas vezes reafirmado como mandamento no Novo Testamento, conduz aqueles que querem responder a esse mandamento a uma conversão em fariseus? Isso tudo por reconhecerem nas Escrituras um direcionamento dado do alto? Se não é isso, a crítica aos movimentos mencionados deveria ser mais bem definida e direcionada.

Tendo entrevisto esse receio comum entre luteranos, convém considerar se aquilo que realmente deveria definir o pensamento luterano – as nossas confissões iniciais – têm como estranha ou produtora de “fariseus” a ideia de uma lei de Deus como instrução, ordenação para a vida de cada pessoa.

Embora a Confissão de Augsburgurgo (1530) não tenha já formulada a categoria do terceiro uso, deixa bem estabelecida a necessidade desse ofício da lei que seria categorizado como terceiro uso, conforme pretendido por Melancthon (1535) e pela Fórmula de Concórdia: A lei como instrução para a vida das pessoas da igreja.

A prática entre os adeptos da Reforma se reflete no início do Artigo XX:

Os nossos são acusados falsamente de proibirem boas obras. Pois os seus escritos publicados sobre os Dez Mandamentos, e outros de conteúdo semelhante, atestam que têm ensinado, proveitosamente, sobre todos os gêneros e deveres da vida, *indicando que formas de vida e obras*, em qualquer vocação, *agradam a Deus* (CA, XX, 1-2. Grifo meu).

Perceba-se que esse ensino da lei é contraposto à acusação da proibição de boas obras. Se há honestidade na argumentação dos confessores, e entendemos que há, esse ensino é, então, diretamente relacionado com a realização de boas obras. Não é feito, pois, com o objetivo de meramente explicitar a condição pecadora das pessoas (*usus theologicus*).

Já no Artigo VI, Da Nova Obediência, estava dito que [os adeptos da Reforma] ensinavam que “é necessário se façam as boas obras **ordenadas** por Deus” (CA, VI, 1. Grifo meu). Se imaginarmos que essa ordenação não

está expressa na lei, na Palavra externa, não devendo ser aí buscada, mas *somente* no interior dos cristãos, por meio da ação do Espírito ou como lei natural, seria impossível discutir com os teólogos romanos sobre o que é boa obra que agrada a Deus, já que cada teólogo poderia dizer de si mesmo o que entende estar colocado em seu coração pelo Espírito. Não há espaço para isso na Confissão de Augsburgo. Pelo contrário, entendiam os confessores que “a Deus se deve servir de acordo com os **mandamentos** que ele mesmo deu” (CA XXVIII, 57. Grifo meu). Ainda que consideremos a necessidade imprescindível da ação interior do Espírito, carecemos da Palavra externa para direcionamento e discernimento. Doutro modo, arriscamo-nos ao subjetivismo ativo ou a uma forma de inércia.

Conclui-se que a Confissão de Augsburgo pressupõe a afirmação de que a lei de Deus, conforme encontrada nas Escrituras, ainda serve para a instrução para a vida. Esse é o sentido do terceiro uso da lei proposto na Fórmula de Concórdia, assim como é aquele que torna possível a seguinte consideração:

Rejeitamos e condenamos, outrossim, como ofensiva e danosa para a disciplina cristã, a sentença nua que diz: Boas obras são prejudiciais para a salvação. Pois, especialmente nesses derradeiros tempos, *não é menos necessário* exortar os homens à disciplina cristã e boas obras, e lembrar-lhes o quanto é necessário que se exercitem em boas obras, como manifestação de sua fé e de sua gratidão a Deus, do que adverti-los, no sentido de não se misturarem obras ao artigo da justificação (FC, *Epítome*, IV, 18. Grifo meu).

Exortar as pessoas à prática de boas obras ou à disciplina cristã sem orientação da lei de Deus como guia só me parece possível se estivermos dispostos a alterar o entendimento sobre a distinção entre lei e evangelho, encontrando nas Escrituras algo que não seja uma coisa ou outra (ou supondo que ordens e comandos podem ser evangelho), ou se estivermos dispostos a abrir mão das Escrituras para esse fim, lançando mão somente da razão humana, o que nos colocaria no lugar de definidores do que é agradável a Deus.¹⁴ Como nenhuma dessas opções parece adequada, é sensato entender que os concordianos, também aqui, têm em mente o que

14 Essa reflexão me traz à memória a seguinte afirmação de Bonhoeffer: “O decálogo é a lei de vida, revelada por Deus, para toda vida que está sob o senhorio de Cristo. É a libertação de domínio alienígena e de arbitrariedade autônoma” (BONHOEFFER, 2015, p.208).

os confessores tinham ao apresentarem a Confissão de Augsburgo: a lei de Deus não só acusa *todas as pessoas*, mas também orienta a vida *das pessoas já justificadas*.

Esse entendimento não é mesmo incompatível com o que propunham teólogos luteranos em geral até o fim da primeira metade do século 20. Tomemos, por exemplo, dois conhecidos autores de contextos bastantes distintos: C. F. W. Walther e Dietrich Bonhoeffer. Ainda que não utilizem a expressão presente na Fórmula de Concórdia, o pensamento de ambos reflete bem o entendimento de um “terceiro uso da lei”.

Mesmo que a ênfase de Walther seja na lei em seu *usus theologicus* e o cuidado para a manutenção da distinção entre lei e evangelho, a ordem completa de ensino que ele encontra como correta na Epístola aos Romanos requer o terceiro movimento:

Vamos agora passar adiante para as epístolas apostólicas, especialmente aquela escrita aos Romanos, que contém a doutrina cristã em sua totalidade. O que encontramos nos três primeiros capítulos? A mais severa pregação da Lei. Perto do final do terceiro capítulo e nos capítulos 4 e 5, isso é seguido pela doutrina da justificação – nada mais do que isso. Começando no capítulo 6, os apóstolos não falam de outra coisa senão da santificação. Aqui temos um modelo perfeito da sequência correta: primeiro a Lei, ameaçando os seres humanos com a ira de Deus; depois o Evangelho, anunciando as promessas consoladoras de Deus. Como complemento, segue a instrução quanto ao que devemos fazer agora que somos novas criaturas (WALTHER, 2005, p.97).

É, de fato, perceptível que Walther não usa o termo lei para essa instrução que segue ao evangelho. Pode-se pensar que o faz por precaução didática. Ele certamente está ciente de que não há outro termo a utilizar,¹⁵ uma vez que, antes, havia citado uma passagem do *Sermão sobre*

15 Reconheço que há tentativas de substituir a expressão. Considere-se, por exemplo, a afirmação de Middendorf: “No meu próprio ensino, eu geralmente tenho ido além das duas categorias de Lei e evangelho para usar três, lei, evangelho e resposta. Eu gosto de “resposta” mais do que do terceiro uso da lei, já que nós ainda parecemos estar debatendo se tal uso até mesmo existe (cf. Artigo VI da Fórmula de Concórdia)” (MIDDENDORF, 2015, p.203). Embora tenha por excelente esse artigo de Middendorf, inclusive entendendo que explica bem a pertinência das parênteses paulinas, da ordem mencionada por Walther, parece-me estranho que ele remeta ao Artigo VI da Fórmula de

a distinção entre Lei e Evangelho de Lutero, que contém justamente a seguinte afirmação:

Lei é o que se chama e é *qualquer coisa que se refere ao que nós devemos fazer*. Ao contrário, o Evangelho, ou a fé, é uma tal doutrina ou Palavra de Deus que não exige nenhuma obra nem coisa alguma de nós, mas convida-nos a aceitar a graça do perdão dos pecados e a vida eterna que nos é oferecida (LUTERO *apud* WALTHER, 2005, p.35. Grifo meu).

Bonhoeffer pode ser visto como oposto a Walther em alguns momentos no que diz respeito ao risco que enfrenta. Se Walther pode parecer retirar ênfase da instrução que segue ao evangelho, embora a afirme claramente, o teólogo mártir, principalmente no seu *Discipulado*, pode ser visto com ressalvas pelo risco de perturbar o claro ensino da justificação por fé somente. Não obstante, em sua exposição do chamado Sermão do Monte, o risco não se concretiza, mas, pelo contrário, nota-se uma configuração não conflitante com o que propõe a Fórmula de Concórdia:

A justiça dos discípulos poderia, igualmente, consistir no simples cumprimento da lei. Ninguém que não cumprisse a lei poderia ser considerado justo. A prática dos discípulos, porém, excede a dos fariseus, por ser, na verdade, justiça perfeita, enquanto que a dos fariseus continuava imperfeita. Como assim? A preeminência da justiça dos discípulos consiste no fato de que entre eles e a lei está posto aquele que cumpriu a lei em sua totalidade e em cuja comunhão se encontram. O discípulo não está diante da lei não cumprida, mas da lei já cumprida. Mesmo antes de ele começar a lhe obedecer, a lei já está cumprida, sua exigência já está satisfeita. A justiça reclamada pela lei já existe; é a justiça de Jesus que vai à cruz por causa da lei (BONHOEFFER, 2016, p.73-74).

Concórdia ao afirmar que debatemos *se* o terceiro uso existe. O referido artigo, como observei, não discute a existência do terceiro uso, mas o afirma e explica. Há uma discussão contínua sobre o terceiro uso, mas isso não é responsabilidade dos concordistas. Talvez seja necessário, isso sim, uma nova reflexão sobre o que se entende pela subscrição ao *Livro de Concórdia*.

Cito esse trecho tanto para sugerir que se leia a obra de Bonhoeffer, que valoriza a obediência, tendo em mente o terceiro uso da lei,¹⁶ quanto para observar que essa imagem de Cristo entre a lei e os discípulos, de modo que estes encontram a lei já cumprida, pode ajudar a esclarecer que os cristãos não precisam experimentar ansiedade e perturbação diante da lei como guia, uma vez que foram bem ensinados sobre a obra de Cristo em seu favor. A lei é a mesma, mas a pessoa chega a ela em comunhão com Cristo, e não sozinha.

CONSIDERAÇÕES

O percurso de leitura e reflexão aqui empreendido demonstrou que há certa confusão no meio luterano sobre o lugar da lei na vida das pessoas cristãs. Contudo, demonstrou também que essa confusão não é oriunda das Confissões luteranas, as quais deixam suficientemente claro que há três funções da lei, afirmando que há um chamado terceiro uso da lei, por meio do qual se dá a instrução da pessoa cristã para a vida. As confissões também estabelecem que essa obediência à lei em seu terceiro uso não tem parte na justificação, mas provém dela. Assim, a pureza da doutrina da justificação não é ameaçada pela noção do terceiro uso da lei. Pelo contrário, observo o que pode militar contra a pureza da doutrina da justificação pela fé é justamente a extirpação de tudo que não seja estritamente justificação pela fé do âmbito da vida cristã. Fazendo-se isso, o que se tem não é todo o desígnio de Deus (At 20.27), sua Palavra (lugar em que cada doutrina encontra suas raízes e ramificações), mas um recorte humano (humano e imperfeito, ainda que bem-intencionado). Assim como o culto a Deus deve ser orientado por sua santa vontade,

16 Afirmando isso, ainda que o próprio Bonhoeffer se mostrasse insatisfeito com a doutrina do *triplex usus legis* justamente pela distinção entre ouvintes atrelada a diferentes efeitos, entre outros motivos (como a noção de *usus* em si, que permanece com certa dubiedade quanto ao sujeito) (BONHOEFFER, 2015, p.200-201). A meu ver, com a reflexão citada há pouco, ele contribuiu para a compreensão e aprovação do entendimento da Fórmula de Concórdia, o qual ele mesmo, em outro momento e por outros motivos, rejeita. Anoto, contudo, que, em sua leitura do Artigo VI da Fórmula de Concórdia, Bonhoeffer não confunde o *Usus Theologicus* com o terceiro uso, mas, adequadamente, formula a seguinte definição: “O *tertius usus* define a lei como bondosa ajuda de Deus para a prática das obras ordenadas” (BONHOEFFER, 2015, p.192).

também a doutrina deve ser a essa vontade submissa. Um luteranismo radical, que poda uma árvore que não lhe pertence, mas que é do Senhor, não pode ser entendido como fruto da melhor compreensão da própria tradição, mas como um equívoco.

O equilíbrio é encontrado no cuidado de uma teologia pastoral, trabalhada na e para a igreja – o que sempre foi característica da teologia propriamente luterana. As pessoas da igreja querem viver como povo de Deus, mesmo sendo falhas e imperfeitas. E não podem ser, de antemão, acusadas de hipocrisia e farisaísmo por essa vontade, que é cuidada por Deus. Elas se sabem perdoadas, mas querem caminhar como filhos da luz (Ef 5.8). Para isso, não podem viver na ignorância, mas precisam de toda a Palavra de Deus e da ação do Espírito.

Qual a implicação disso para a prática pastoral em geral e para a homilética especificamente? Tendo em mente a ressalva de Bonhoeffer sobre a falta de definição clara sobre quem é o sujeito do *usus legis*, anoto que, como visto, assim como no caso do evangelho, quem age em última instância pela Palavra é o Espírito Santo, e não o ministro. Não obstante, assim como o ministro prepara sua fala colocando o evangelho em evidência propositadamente, por saber que essa mensagem precisa chegar aos ouvidos do povo, ele também encontra lugar para a lei. Faz isso tendo em vista o segundo uso da lei, mas também deve fazer isso tendo em vista o terceiro uso da lei. É certo que, sendo a lei uma só, o *serviço* que se efetivará pode não ser sempre um só e o mesmo pretendido. Não obstante, isso não priva o ministro de pensar e ter uma intenção clara para seu discurso, para cada parte desse discurso. Lutero certamente tem uma intenção com a Tábua dos Deveres colocada ao final do *Catecismo Menor*. Sempre se realizará seu propósito quando o Catecismo for lido? Certamente que não. Mas isso, isto é, essa variação na recepção de um discurso não ocorre somente quando o caso é esse, em que o Espírito participa e faz a mensagem ter o efeito necessário. Em qualquer relação de comunicação há essa possível desconexão entre intenção e recepção. Não por isso se desiste da comunicação ou de se estruturar discursos cuidadosamente. Pelo contrário, o ministro pode e deve – ciente da lei em seus três usos e do evangelho – falar aos seus de tal forma que a lei mostre a necessidade do perdão, o evangelho chegue puro aos ouvidos, trazendo paz e renovo, assim como a lei seja ouvida para auxiliar no bem

viver.¹⁷ Se necessário, que se diga claramente o propósito de cada fala, que se converse, que se aparem as arestas. Isso, afinal, é parte do ofício do pastor que serve, sem jamais emudecer a Palavra daquele que não é mero assunto, mas o Senhor da igreja.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALLBECK, Willard Dow. *Studies in the Lutheran Confessions*. Eugene (Oregon): Wipf and Stock, 2002.

BAYER, Oswald. The Renewal of the Minds: Foundations for Christian Ethics in Paul. In: _____. *Freedom in Response - Lutheran Ethics: Sources and Controversies*. Oxford: Oxford University Press, 2007, p.37-43.

BAYER, Oswald. *Viver pela fé: Justificação e Santificação*. Tradução de Enio R. Mueller. São Leopoldo: Sinodal, 1997.

BONHOEFFER, Dietrich. *Discipulado*. Tradução de Ilson Kayser. São Leopoldo: Sinodal, 2016.

_____. *Ética*. Tradução de Helberto Michel. São Leopoldo: Sinodal, 2015.

BOUTOT, Michael H. J. *Luther and the Deadly Be's: His Christ-centered preaching in contrast to Redemptive-Historical Exclusivism*. 2015. Tese (Doutorado em Teologia) – School of Theology, The Southern Baptist Theological Seminary, Louisville, 2015.

CONCORDIA – THE LUTHERAN CONFESSIONS: A Reader's Edition of the Book of Concord, ed. Paul McCain et al. St. Louis: CPH, 2005.

CONCORDIA TRIGLOTA. Libri symbolici Ecclesiae Lutheranae, Germanice, Latine, Anglice. Saint Louis: Concordia Publishing House, 1921.

CORPUS REFORMATOUM. Corpus Reformatorum. Philippi Melancthonis opera quae supersunt omnia. Volume XXI. Editado por Carl Gottlieb

17 É pertinente o seguinte alerta: “[S]e uma passagem descreve a nova obediência (por exemplo, Rm 12-15; Ef 4-60, nem Paulo, nem a CA VI, nem Walther nos conclama a transformá-la em segundo uso. Pelo contrário, proclame-a como está pretendida – Deus chamando suas crianças *simul justus* a viverem nos caminhos “agradáveis” (εὐάρεστον) a ele (Rm 12.1,2)” (MIDDENDORF, 2015, p.211). Surburg, que chega a uma conclusão semelhante à minha, fundamenta seu argumento no fato de que o padrão que se encontra em Paulo é inspirado pelo Espírito, de modo que se trata de um modelo provido pelo Espírito para os cristãos. Além disso, contudo, reforça sua posição apontando para a prática homilética de Lutero: “Paulo falou desse jeito. Lutero falou desse jeito. Pastores luteranos hoje precisam falar desse jeito também” (SURBURG, 2018, p.25).

- Bretschneider. Halle: C. A. Schwetschke et Filium, 1854.
- ELERT, Werner. *The Christian Ethos*. Translated by Carl J. Schindler. Philadelphia: Muhlenberg Press, 1957.
- ENGELBRECHT, Edward A. *Friends of the Law: Luther's use of the Law for the Christian Life*. Saint Louis: Concordia, 2011.
- FORDE, Gerhard O. Forensic Justification and the Christian Life. In: THOMPSON, Virgil. *Justification is for Preaching: Essays by Oswald Bayer, Gerhard O. Forde, and Others*. Eugene (Oregon): Pickwick Publications, 2012, p.69-90.
- KLUG, Eugene F. Article VI, The Formula of Concord – The Third Use of the Law. In: ROSIN, Wilbert and PREUS, Robert D., *A Contemporary Look at the Formula of Concord*. Saint Louis: CPH, 1978, p.187-204.
- LEWIS, C.T. & SHORT, C. *A Latin dictionary founded on Andrews' edition on Freund's Latin dictionary*. Revised enlarged and in great part rewritten. Oxford, 2012.
- LIVRO DE CONCÓRDIA. 5.ed. São Leopoldo: Sinodal; Canoas: Ed. Ulbra; Porto Alegre: Concórdia, 2006.
- MARROU, Henri-Irénée. Humanisme et christianisme chez Clément d'Alexandrie d'après le Pédagogue. In: MARROU, Henri-Irénée. *Christiana tempora: Mélanges d'histoire, d'archéologie, d'épigraphie et de patristique*. Rome: École Française de Rome, 1978, p.337-354.
- MELANCHTHON, Filipe. *Loci Theologici – Tópicos Teológicos, de 1521: Edição crítica bilingue, latim e português*. Editada e traduzida por Eduardo Gross. São Leopoldo: Sinodal; EST, 2018.
- MIDDENDORF, Michael P. The New Obedience: An Exegetical Glance at Article VI of the Augsburg Confession. *Concordia Journal*, v.41, n.3, p.201-219, Summer 2015.
- SAARNIVAARA, Uuras. *Luther Discovers the Gospel: New Light upon Luther's Way from Medieval Catholicism to Evangelical Faith*. Saint Louis: CPH, 1951.
- SÁNCHEZ, Leopoldo. *Teología de la Santificación: La Espiritualidad del Cristiano*. Saint Louis: Editorial Concordia, 2013.
- SCAER, David. Is Law Intrinsic to God's Essence? *CTQ*, v.82, n.1-2, p.3-18, 2018.
- SCAER, David. The Third Use of the Law: Resolving the Tension. *CTQ*, v.69, p.237-257, 2005.

SCAER, David. Formula of Concord Article VI. The Third Use of the Law. *CTQ*, v.42, n.2, p.145-155, 1978.

SCHURB, Ken Ray. *Philip Melancthon, the Formula of Concord, and the Third Use of the Law*. Dissertation (PhD). Graduate School of The Ohio State University, 2001.

SURBURG, Mark P. Speaking like Paul and Luther: Pauline Exhortation and the Third Use of the Law. *Logia*, v.27, n.2, p.15-25, 2018.

THE BOOK OF CONCORD: the confessions of the Evangelical Lutheran Church. Edited by Robert Kolb and Timothy J. Wengert. Minneapolis: Fortress, 2000.

WALTHER, C. F. W. *A correta distinção entre Lei e Evangelho*. Tradução de Marie Luize Heimann. Porto Alegre: Concórdia, 2005.